



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.995 /2018

Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em vasilhames de vidro e derivados, durante as festividades da escolha da Corte de Momo e Concurso de Fantasias do Carnaval 2018.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

Considerando os entendimentos havidos com as Polícias, Civil, Militar, e Empresas de Segurança Privada, e no intuito de resguardar a segurança da população Ladarense.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Proibir, durante a escolha da Corte de Momo e Concurso de Fantasias, compreendido no dia 04 de fevereiro de 2018, das 18 horas às 1:00 hora do dia seguinte, a venda de qualquer tipo de bebida em vasilhames de vidro e ou derivados dentro da área do perímetro designado para o carnaval e dos estabelecimentos referidos no Artigo 2º. sendo que esta proibição alcança também, e em especial, a circulação das pessoas em geral, portando bebidas no referido vasilhame e ou derivado.

Artigo 2º - Referida proibição se destina aos bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, vendedores ambulantes e similares em suas áreas externas, ficando permitido a venda de cervejas em garrafa, long net e ou derivados, dentro da área interna dos estabelecimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS., em 01 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal.